

ATA N° CPL - 075 /2025.

Processo ADM Nº. 047/2025 - Pregão Eletrônico nº. 024/2025 - SRP Nº 016/2025

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACAPAVA

CONTRATADA: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Foco Cirúrgico de Teto”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR^a MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA:
FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE
TETO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N^o 14.133,
DE 1^º DE ABRIL DE 2021.

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 060.813.796-04 - I.E.nº 0045652893.00-58, sediado(a) na Avenida Marechal Deodoro, nº 132 - Centro - Canbuquira/MG - CEP: 37.420-000, doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por **Shaianna freire Felix**, qualificado na função de Sócia-Administradora, e-mail: felixmedicalltda@gmail.com, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 024/2025 Processo Administrativo nº 047/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Foco Cirúrgico de Teto, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declararam conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 22/07/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estiverem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- Objeto da Ata de Registro de Preço;
- Número do Registro de Preços;

- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Llicitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Precos ao Consumidor. "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços:

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária, **Andresa Gabrieli Prado**, Diretora Assistencial responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 37.313.045/0001-26 - I.E 0045652893.00-58

Avenida Marechal Deodoro, nº 132 - Centro - Canbuquira/MG - CEP: 37.420-000

Tel.: (35)99705-2576 - felixmedicalltda@gmail.com

CPF: 060.813.796-04 – RG: MG 12.522.704 - SSP/MG

**SHAIANN
A FREIRE
FELIX:060
81379604**

Assinado digitalmente por
SHAIANN FREIRE
FELIX:06081379604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=SHAIANN FREIRE
FELIX:06081379604
Localização:
Data: 2025.08.27 13:52:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Testemunhas:

Nome: *Kelly Leam Dutra*
RG: *46.147.918-7*

Nome: *Gislaine O. Dutra*
RG: *28.280.309-9*

MINUTA - LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 047/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 - SRP Nº 016/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 075/2025

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Foco Cirúrgico de Teto

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

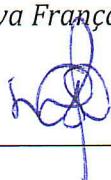
Caçapava, 26 de Agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

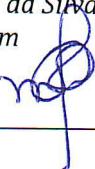
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

 Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

 Cargo: *Presidente da Fusam*

 CPF: *349.724.868-13*

 Assinatura: 
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

 Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

 Cargo: *Presidente da Fusam*

 CPF: *349.724.868-13*

 Assinatura: 
Pela contratada:

 Nome: *Shaianna freire Felix*

 Cargo: *Sócia Administradora*

 CPF: *060.813.796-04*

 Assinatura: 
**SHAIANN
A FREIRE
FELIX:060
81379604**

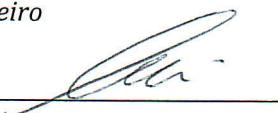
 Assinado digitalmente por
 SHAIANN A FREIRE
 CNPJ: 060.813.796-04
 ND C/BR, OICP-Brasil, OIz:
 1303659200143, OIz-Serviço: 01
 e-CPF: 01, OIz-EM BRA(CO), OIz
 videoconferência, CH=SHAIANN
 A FREIRE, C=BR, O=379604
 Razão: Eu sou o autor deste
 documento
 Data: 2025/06/27 13:51:16-03:00
 Ford PDF Reader Versão: 2024.4.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

 Nome: *Kelem Karla de Lima*

 Cargo: *Gerente Financeiro*

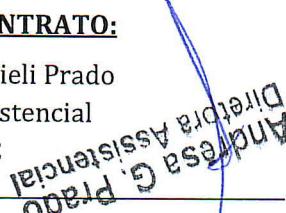
 CPF: *054.438.196-31*

 Assinatura: 
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

 Nome: *Andresa Gabrieli Prado*

 Cargo: *Diretoria Assistencial*

 CPF: *259.945.988-52*

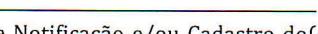
 Assinatura: 
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

 Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**

 Nome: *Francyellen Beatriz de Azevedo Soares*

 Cargo: *Controle Interno*

 CPF: *111.457.154-78*

 Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele o objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA - LC - 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 047/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 - SRP Nº 016/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 37.313.045/0001-26

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 075/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Foco Cirúrgico de Teto"

VALOR (R\$): R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

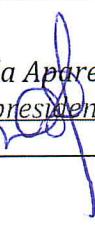
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 26 de Agosto de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França - Presidente da Fusam*

E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*

Assinatura: 

**GRADE DE PREÇOS****FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 37.313.045/0001-26 - I.E 0045652893.00-58

Avenida Marechal Deodoro, nº 132 - Centro - Canbuquirá/MG - CEP: 37.420-000

FUSAM - Fábrica e Distribuidora de Equipamentos para a Saúde



Tel.: (35)99705-2576 - felixmedicalltda@gmail.com

Processo nº 047/2025 - PE nº 024/2025 - SRP nº 016/2025

Ata nº 075/2025 - Início: 27/08/2025 - Término: 26/08/2026

Shaianna freire Felix

Sócia Administradora

CPF: 060.813.796-04 - RG: MG 12.522.704 - SSP/MG

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	94176	FOCO CIRURGICO DE TETO	3	UNID.	R\$ 24.000,00	MEDLIGHT - FT APOLLO 100 03X04 BULBOS LED	FELIX MEDICAL	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 72.000,00	

Assinado digitalmente por SHAIANNA FREIRE FELIX 06081379604
ND: C=BR, O=CF-Brasil, OU=1303652000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CFF A1, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=SHAIANNA FREIRE FELIX 06081379604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Localização
Data: 2025/08/27 13:54:41-0300'

**SHAIANNA
FREIRE
FELIX:060
81379604**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de foco cirúrgico de teto, monobraço, com tecnologia LED, destinado ao uso em centro cirúrgico da FUSAM, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

2. Descrição do Objeto

Trata-se da aquisição de foco cirúrgico de teto, com monobraço articulado e tecnologia LED, destinado à utilização em ambiente de centro cirúrgico, com o objetivo de proporcionar iluminação de alta intensidade, estabilidade e qualidade durante procedimentos cirúrgicos.

O equipamento deverá possuir sistema de iluminação em LEDs de alta eficiência, com intensidade luminosa mínima de 120.000 lux, temperatura de cor regulável, alto índice de reprodução de cor, vida útil prolongada e controle de intensidade.

Deverá contar com estrutura de fixação no teto com braço único (monobraço) articulado, com movimentação suave e ampla, que permita posicionamento preciso e ergonômico do foco de luz sobre o campo operatório.

O cabeçote do foco deverá ter construção robusta e ao mesmo tempo leve, com superfície lisa e vedada, resistente à ação de desinfetantes hospitalares, facilitando a higienização e contribuindo para o controle de infecção hospitalar.

O fornecimento deverá incluir a instalação completa do equipamento, todos os acessórios necessários para funcionamento, treinamento operacional para os usuários e garantia técnica de no mínimo 24 meses.

3. Justificativa e objetivo da contratação

O presente processo tem como objetivo a aquisição de foco cirúrgico de teto, monobraço, com tecnologia LED, destinado à melhoria da infraestrutura do centro cirúrgico do hospital, com o intuito de oferecer condições adequadas de iluminação para a realização de procedimentos cirúrgicos, assegurando precisão, segurança e conforto tanto à equipe médica quanto aos pacientes atendido. A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e ampliar a capacidade técnica do centro cirúrgico, que atua em regime de gestão pública-privada, atendendo tanto demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto procedimentos de convênios e particulares. Os equipamentos atualmente em uso encontram-se tecnicamente defasados ou apresentam desgaste acentuado,

comprometendo a qualidade da iluminação durante os procedimentos, o que pode afetar diretamente a eficiência clínica e a segurança do paciente.

A aquisição do foco cirúrgico com tecnologia LED representa uma solução eficiente e econômica, com maior durabilidade, menor geração de calor e maior qualidade de reprodução de cores, características indispensáveis para a realização de cirurgias com precisão. A fixação em teto com monobraço articulado proporciona maior liberdade de posicionamento e ergonomia para a equipe cirúrgica.

Além disso, a aquisição está alinhada com as diretrizes institucionais de qualidade assistencial, segurança do paciente e conformidade com as exigências da ANVISA e demais órgãos de fiscalização, fortalecendo o compromisso da instituição com a prestação de serviços de saúde resolutivos, seguros e humanizados à população.

Portanto, a presente contratação é indispensável para sustentar a missão da FUSAM de ser referência no atendimento à população de Caçapava/SP, garantindo suporte técnico e operacional à equipe médica, continuidade no atendimento e alinhamento com os princípios do SUS, como universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde.

4. Descrição da solução

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de foco cirúrgico de teto, com monobraço articulado e tecnologia LED, destinado ao centro cirúrgico do hospital FUSAM. Os equipamentos deverão proporcionar iluminação intensa, uniforme e regulável, com alta reprodução de cor e temperatura de cor ajustável, garantindo condições ideais para a realização das cirurgias. A utilização de luz LED assegura uma maior durabilidade, menor consumo energético, baixa emissão de calor e menor necessidade de manutenção, sendo superior as lâmpadas halógenas.

O sistema de instalação em teto, por meio de monobraço com movimentação articulada, permite um posicionamento preciso do foco, com liberdade de movimentos e sem interferência no campo operatório, otimizando o espaço físico e a ergonomia da equipe cirúrgica.

A solução contempla também a entrega, instalação completa, testes operacionais, treinamento para a equipe técnica e garantia mínima de 24 meses, assegurando o funcionamento pleno e imediato do equipamento após sua implantação.

A aquisição visa atender também aos critérios técnicos e regulatórios exigidos pela ANVISA, além de contribuir diretamente para a elevação da qualidade assistencial e segurança do paciente no ambiente cirúrgico.

5. Objetivos da Solução

O objetivo da solução é proporcionar uma infraestrutura cirúrgica segura e eficiente, por meio da aquisição e instalação de focos cirúrgico de teto, monobraço, com tecnologia LED, que atenda aos padrões técnicos e sanitários exigidos para a realização de procedimentos

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 - CENTRO - CACAPAVA/SP. FAX: 13 3654 8800 CEP: 13.381-150

Inscrição Municipal 6143 - CNR 150.453.703/0001-43

cirúrgicos. A solução também contempla instalação técnica especializada, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico durante o período de garantia, garantindo a plena integração dos equipamentos às rotinas cirúrgicas da instituição.

5.1 Controle de Qualidade

O controle de qualidade da aquisição do foco cirúrgico de teto, monobraço, com tecnologia LED será realizado de acordo com os seguintes parâmetros e processos, garantindo que o equipamento atenda às especificações e requisitos exigidos para o pleno funcionamento e segurança durante os procedimentos cirúrgicos.

O fornecedor deverá assegurar que o foco cirúrgico esteja em conformidade com todas as normas brasileiras e internacionais:

- ✓ ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – RDC nº 50/2002, que trata das condições mínimas para os estabelecimentos de saúde;
 - ✓ INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) – Certificação de qualidade do equipamento;
 - ✓ IEC (International Electrotechnical Commission) – Normas de segurança e desempenho elétrico.

5.2 Inspeção Inicial e Testes Funcionais

A cada entrega do equipamento, deverá ser realizada uma inspeção física detalhada para verificar a integridade do foco cirúrgico, verificando:

- ✓ A presença de todos os acessórios e manuais
 - ✓ O funcionamento do sistema de iluminação, verificando a intensidade, temperatura de cor e a qualidade da luz;
 - ✓ O sistema de movimento do braço articulado, testando a flexibilidade e resistência do mecanismo

Alem disto deverá ser realizado testes operacionais para validação do funcionamento do equipamento nas condições especificadas incluindo:

- ✓ Verificação da intensidade luminosa mínima de 120.000 lux;
 - ✓ Teste da temperatura de cor ajustável e sua variação em diferentes intensidades;
 - ✓ Avaliação da facilidade de movimento do monobraso articulado.

5.3 Treinamento e Capacitação

O fornecedor deverá realizar treinamento técnico para os profissionais da instituição, incluindo a equipe médica, enfermagem e de manutenção, garantindo que todos os

envolvidos no uso do equipamento compreendam os procedimentos operacionais, manutenção básica e cuidados com o foco cirúrgico.

5.4 Documentação Técnica

- ✓ Manual de operação e manutenção do equipamento, em português, contendo todas as instruções para uso correto e seguro;
- ✓ Certificado de garantia, que deverá cobrir no mínimo 24 meses a partir da data de instalação do equipamento
- ✓ Certificado de conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, e outras regulamentações aplicáveis
- ✓ Relatório de instalação, com a descrição das atividades realizadas, data de instalação, e assinatura dos responsáveis

5.5 Aceite Provisório e Final

Após a instalação e os testes operacionais, será realizado o aceite provisório do equipamento, que só será considerado definitivo após o cumprimento de todos os requisitos e a aprovação da comissão técnica responsável. O aceite final ocorrerá após um período de monitoramento, no qual o equipamento deverá demonstrar seu desempenho dentro dos parâmetros estabelecidos sem apresentar falhas ou defeitos.

5.6 Manutenção e Suporte Técnico

O fornecedor deverá garantir suporte técnico especializado, com a devida assistência técnica durante o período de garantia, para atender eventuais falhas ou necessidades de manutenção corretiva. O contrato de manutenção preventiva será formalizado, caso necessário, assegurando a operação contínua e segura do equipamento.

6. Importância e Necessidade da Aquisição

A aquisição do foco cirúrgico de teto, com monobraço articulado e tecnologia LED, é de fundamental importância para garantir condições adequadas de iluminação e segurança nos procedimentos cirúrgicos, contribuindo diretamente para a qualidade assistencial, a segurança do paciente e o desempenho da equipe médica.

Os focos cirúrgicos são equipamentos críticos em qualquer ambiente cirúrgico, sendo responsáveis por proporcionar visibilidade clara e precisa do campo operatório, minimizando sombras, distorções de cor e variações de intensidade luminosa.

Especificações Técnicas e Quantitativos

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP – PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

ESTIMATIVA QUANT./ANO	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
03	Foco Cirúrgico	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Foco cirúrgico fixado em teto ✓ Monobraço articulado com movimentação suave e multidirecional ✓ Tecnologia de iluminação LED ✓ Intensidade luminosa regulável, com valor mínimo de 120.000 lux ✓ Controle de intensidade ✓ Temperatura de cor ajustável entre 3.500 K a 5.000 K ✓ Índice de Reprodução de Cor maior ou igual a 95; ✓ Campo luminoso com diâmetro mínimo de 20 cm, com foco claro e homogêneo ✓ Profundidade de iluminação maior ou igual a 1.000 mm sem necessidade de reposicionamento ✓ O cabeçote deverá ter diâmetro externo preferencialmente entre 40 cm e 60 cm, formato ergonômico com alças removíveis e autoclavaveis, o material deverá ter superfície lisa, vedada, resistente à desinfecção hospitalar, com proteção IP54 ou superior e articulação giratória com ajuste de ângulo e altura ✓ A fixação no teto terá que ser com fixação robusta ✓ Monobraço com amplitude de movimentos verticais e horizontais maior ou igual a 100 cm; ✓ Movimento rotacional de 360° na base e no cabeçote; ✓ Bloqueio mecânico ou eletromagnético de posição (preferencialmente) ✓ Alimentação elétrica: Bivolt automático (110/220V), 50/60Hz; ✓ Fonte de alimentação externa ou embutida com proteção contra sobrecarga ✓ bateria interna em caso de queda de energia (autonomia mínima de 3 horas - se aplicável).

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

Página 5 de 10

SHAIANN
A FREIRE
FELIX:060
81379604

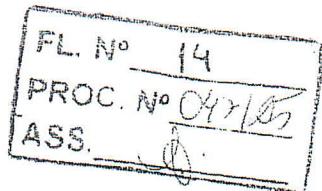
Assinado digitalmente por
SHAIANN A FREIRE
Nº CPF: 020.013.790-04
RG: 10.000.000.000-0000
Órgão: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB - OUF
UF: SÃO PAULO - SP
Data: 2023-08-27 13:55:24-03'00
Data PDF Reader: 2024-08-27 13:55:24-03'00
Pasta PDF Reader Versão: 2024.4.0

		<ul style="list-style-type: none">✓ Sistema de emergência - Comutação automática para bateria interna em caso de queda de energia (autonomia mínima de 3 horas - se aplicável).✓ Vida útil dos LEDs maior ou igual 50.000 horas;✓ Baixa emissão de calor no campo operatório✓ Compatível com normas de segurança elétrica (IEC 60601-1 ou equivalente);✓ Equipamento devidamente registrado ou notificado na ANVISA;✓ Garantia mínima de 24 meses para o equipamento completo✓ Instalação completa no local definido pela contratante;✓ Manual do usuário e manual técnico em português;✓ Treinamento operacional para equipe assistencial e de manutenção;✓ Certificado de garantia e assistência técnica nacional.
--	--	---

6. Conclusão

Diante da análise técnica, assistencial e regulatória apresentada neste Termo de Referência, a aquisição do foco cirúrgico de teto, com monobraço articulado e tecnologia LED, representa uma ação estratégica e imprescindível para a melhoria da infraestrutura hospitalar, especialmente no ambiente de centro cirúrgico. Trata-se de um investimento com impacto direto na qualidade da assistência, na segurança do paciente e no desempenho da equipe de saúde.

Recomenda-se, portanto, a imediata tramitação do processo de aquisição, de forma centralizada e estratégica, garantindo a entrega eficiente da solução proposta e o pleno funcionamento dos equipamentos no contexto assistencial ao qual se destina.



7. - Dos Requisitos para Contratação

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora
- ✓ Certidão de registro ou notificação do equipamento junto à ANVISA
- ✓ Certificado de conformidade emitido por órgão competente
- ✓ Declaração de que o equipamento atende integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência
- ✓ Apresentação de portfólio ou atestados de capacidade técnica de fornecimento e instalação de foco cirúrgico semelhante.
- ✓ O equipamento deve ser novo, original de fábrica, e estar em linha de produção
- ✓ Prazo de entrega: máximo de 60 dias corridos após a assinatura do contrato
- ✓ Inclusa a instalação completa no local designado, por técnicos autorizados
- ✓ Inclusos treinamento operacional e técnico, com registro documental
- ✓ Emissão de termo de aceite após testes de funcionamento e validação pela equipe da contratante
- ✓ Garantia mínima de 24 meses, cobrindo todas as peças e serviços
- ✓ Atendimento técnico presencial em até 72 horas úteis após abertura de chamado
- ✓ Disponibilidade de peças de reposição por um período mínimo de **5 anos** após o fornecimento
- ✓ Suporte técnico e manutenções corretivas e preventivas conforme solicitado pela contratante
- ✓

8. Condições de entrega

O equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor no local indicado pelo contratante. O prazo Maximo para entrega, instalação e o funcionamento dos focos cirúrgicos será de sessenta dias corridos, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento.

A instalação deverá ser realizada por técnicos autorizados e/ou certificados pelo fabricante com todos os ajustes, testes e validação necessários para o funcionamento,

O transporte, manuseio, seguro e demais encargos logísticos correrão por conta da contratada, que deverá garantir que o equipamento chegue sem avarias, com embalagem adequada e lacrada.

O fornecimento inclui quaisquer adaptações, suportes, materiais auxiliares ou acessórios necessários à instalação completa.

No ato da instalação será fornecido um aceite provisório condicionado à realização dos testes de funcionamento e validação técnica, e o aceite definitivo será emitido após período de observação (mínimo de 15 dias), sem que ocorram falhas operacionais, e com a entrega de todos os documentos exigidos, incluindo o termo de garantia, manual técnico e do usuário em português, certificados e registros exigidos por lei.

9. - Garantia

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento completo, incluindo todas as peças, componentes eletrônicos, cabecote, monobraço, fonte de alimentação e sistema de iluminação.

A garantia deverá cobrir integralmente quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou mau desempenho, mesmo que intermitentes, sem ônus para a contratante. A contratada se compromete a realizar a substituição imediata de peças defeituosas, sem custos adicionais, dentro do período de garantia, com uso de peças originais ou recomendadas pelo fabricante. O atendimento técnico deverá ocorrer presencialmente em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico por parte da contratante. A garantia inclui suporte técnico remoto ou presencial, bem como manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante durante o período de cobertura, caso previsto em manual ou exigido para o bom desempenho do equipamento.

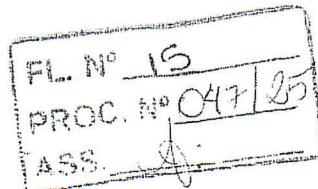
A contratada deverá entregar, junto ao equipamento, o certificado de garantia emitido pelo fabricante, com descrição do número de série, data de início da cobertura, contatos para suporte técnico e política de atendimento.

10. Execução

O inicio da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento via e.mail e deverá obedecer ao cronograma da entrega .

A empresa fornecedora fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A empresa fornecedora fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



11. Medição

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação da CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela Administração, conforme especificado.

A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal de Venda à CONTRATANTE junto com o equipamento.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento.

Os produtos entregues deverão estar acompanhados de:

Nota Fiscal ou Fatura correspondente; Comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada através de consultas em sítios eletrônicos oficiais.

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

12. Forma e critério de seleção do fornecedor

Modalidade – pregão

Critério de Julgamento das proposta – Menor preço apresentado.

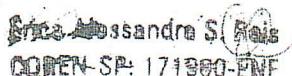
13 - Estimativa de Preços

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 135.000,00

14. Adequação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício por verba própria, indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

Caçapava, de maio de 2025.



Erica Alessandra S. Reis
QQREN-SP: 171980-ENF

Érica Alessandra de Souza Reis
Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

COMUNICAÇÃO INTERNA 075/2025 – CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº CPL 047/2025 – Ata nºCPL 075/2025

Ref.: Registro de preço para eventual aquisição de foco cirúrgico de teto.

À Sra. Liamara Camargo Borges

Diretora Administrativa

Trata-se de ata de registro de preço para eventual aquisição de foco cirúrgico de teto.

Inicialmente, destaca-se que o Controle Interno tem por função avaliar e emitir opinião técnica, confrontando os atos praticados com as normas e padrões aplicáveis, atuando como parâmetro de conformidade administrativa para promover eficiência e eficácia na gestão pública.

A normatização do controle interno está presente nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual de São Paulo, no artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, no Município de Caçapava, a Lei nº 5.408/2015 institui o cargo do Analista de Controle Interno, disciplinando suas competências.

Não cabe ao controle substituir os demais setores especializados, produzir provas periciais, decidir sobre a conveniência ou oportunidade da contratação — atribuição do ordenador de despesas — nem avaliar adequadamente legalidade, economicidade e compatibilidade orçamentária sem pareceres prévios dos setores jurídico e contábil. Tampouco compete ao Controle Interno emitir rotineiramente comunicados no decorrer inicial de processo licitatório ou de inexigibilidade/dispensa de licitação, tampouco assinar homologando quaisquer processos de ata de registro de preço ou termos aditivos contratuais.

Destaque-se caber ao Setor Requisitante: as estimativas e análises de cotações, orçamentos e/ou justificativas do preço estimado; a reserva orçamentária, quando necessária; os prazos e condições contratuais; as definições e conclusões dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência, observando-se os modelos padronizados e certificando-se de que eventuais modelos alternativos ou alterações tenham sido devidamente identificados e justificados; e a definição das características mínimas do objeto, de modo a estabelecer, com

fundamentação, aquilo que melhor atende ao interesse público sem restringir indevidamente a concorrência.

Portanto,

- I. Considerando não ser de competência e responsabilidade do Controle Interno homologar atas de registro de preço;
- II. visando não obstar o prosseguimento do procedimento.

Informo e justifico que me abstendo da assinatura.

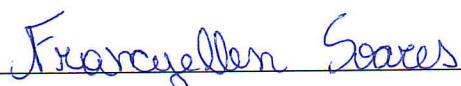
Registro, ainda, a **necessidade de modificação da prática do fluxo interno aplicados pela FUSAM nos processos de licitação e dispensa de licitação, bem como de homologação dos mesmos, de termos aditivos e atas de registro de preço.**

Certa da compreensão, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente, Francyellen Beatriz de Azevedo Soares

Analista de Controladoria.

Caçapava, 15 de setembro de 2025.



Francyellen Beatriz de Azevedo Soares

Analista de Controladoria

